



## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

**ENTIDADE E QUALIFICAÇÃO**, divulga o seu EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, nos seguintes termos:

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: **até 05/09/2025**.

Horário: 09:00 às 17:00 horas

Local: COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente cotação prévia de preços tem pôr fim a execução de obras de reforma em regime de empreitada global (material e mão de obra) com a denominação “**Reforma em Unidade de Atenção Especializada em Saúde**”, que compreende a reforma de DESCRIÇÃO.

1.2. O prazo máximo de execução da obra será 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser inferior, conforme cronogramas que deverão ser apresentados.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta cotação prévia de preços, conforme exigências de habilitação que atendam as condições deste Edital de cotação e seus anexos;

2.2. As participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Não será admitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes do COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO, membro efetivo ou substituto da Comissão de Cotação Prévia de Preços, bem como membro da Equipe de Apoio;
- b) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, recuperação judicial, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral, e/ou privada.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública /Privada;



d) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

e) Empresas suspensas ou impedidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

2.5. A participação na cotação prévia de preços implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação.

2.6. A habilitação nesta cotação prévia de preços condiciona-se à apresentação, pelo representante legal da participante, de seu documento de identidade e instrumento público de procura ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário, sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social;

2.7. Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, mediante prévia aprovação pela Administração;

#### **2.7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

2.7.1.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como **fiscalizar sua execução**.

2.7.1.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços até 80% (oitenta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos/instalações quanto da execução dos serviços.

2.7.1.3. Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à CONTRATADA comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto desse Edital, a documentação necessária.

2.7.1.4. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, deste Edital e seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.



- 2.7.1.5. Eventual subcontratada está sujeita às mesmas Condições de Participação prevista no item 3.1 do presente Edital.
- 2.7.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no Edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas relevantes, devendo atender ainda quando couber a situação, o que dispõe o item qualificação técnica, em especial o item 3.2 deste Edital.
- 2.7.1.7. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos da legislação vigente e prevista neste Edital e contrato.
- 2.7.1.8. **Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.**
- 2.7.1.9. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.7.1.10. **Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.**
- 2.7.1.11. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- 2.7.1.12. Fica a CONTRATADA responsável por manter em dia os documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas, e apresentar junto à toda medição uma cópia de todas as GEFIP e SEFIP pagas da medição anterior e uma via do diário de obras daquele mês de medição.



### **3. DA HABILITAÇÃO**

A proposta deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

- Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Certidão simplificada junta comercial;
- Certidão negativa de tributos federais;
- Certidão negativa estadual;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade INSS;
- Proposta do seguro Garantia
- Certidão do poder judiciário comprovando que não está em processo de "falência" e/ou "recuperação judicial";
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará Sanitário.

#### **3.2. Habilitação - Qualificação Técnica:**

**3.2.1. Demonstração de capacidade técnica operacional através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove ter a empresa participante executado obra de construção/reforma de edificação com características semelhantes ao objeto da presente cotação com no mínimo 454.44m<sup>2</sup>.**

**3.2.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente ou que contratará até a data da assinatura do contrato, Engenheiro Civil/Arquiteto, e Encarregado Geral (responsável pelos serviços gerais), a ser indicado conforme declaração, modelo ANEXO n.<sup>o</sup> 06.**

**3.2.3. Referidos profissionais, com exceção do encarregado geral (serviços gerais) deverão possuir Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:**



- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal (contrato de prestação de serviços, por exemplo) que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro permanente da empresa;

**a.1) Engenheiro Civil/Arquiteto – responsável técnico por obra de edificação similar.**

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU destes mesmos profissionais (Engenheiro Civil/ Arquiteto) que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes com área igual ou superior a 454,44m<sup>2</sup>.

- 3.2.4.** Não caberá a apresentação de contratos que foram rescindidos e/ou revogados, somente caberá o contrato para a ART/RRT equivalente.
- 3.2.5.** **Em caso de subcontratação, a empresa deverá cumprir o que estabelece o item 3.1, e deverão ser apresentados os documentos no início de cada atividade, e manter o envio das guias de GEFIP e SEFIP em cada medição efetuada.**
- 3.2.6.** Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura (original ou cópia autenticada em cartório), em plena validade, observando-se:
- O ramo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
  - Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico da empresa;
  - No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/PR ou CAU/PR, à época da contratação;
- 3.2.7.** Declaração, assinada obrigatoriamente pelo proprietário da empresa, orçamentista, responsável técnico da licitante que fará a execução da obra, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus anexos, bem como, tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução das obras, objeto desta cotação, conforme modelo constante do ANEXO N.<sup>º</sup> 05;
- 3.2.8.** Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a o COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do ANEXO N.<sup>º</sup> 07.
- 3.2.9.** Declaração de que serão observados o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/04, aplicável às pessoas portadoras de deficiência, conforme modelo constante do ANEXO N.<sup>º</sup> 08.



#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá:

- a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, excetuadas expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas;
- b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante;
- c) **Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada.**

4.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor Global proposto para a execução dos serviços objeto deste Edital de Cotação Prévia de Preços, que não poderá ultrapassar o Valor aprovado pelo Ministério da Saúde e apresentado pelo COMPLEXO DE SAUDE PEQUENO COTOLENGO;
- b) Preço Total do Serviço, somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes, em conformidade com os projetos executivos anexos ao presente.

4.3. O preço cotado na proposta escrita deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições e obrigações decorrentes das obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

4.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Cotação Prévia de Preços quaisquer erros materiais de cálculo.

4.5. A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

4.6. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos quantitativos constantes do ANEXO N.º 01, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação, da seguinte forma:

4.7. Orçamento da obra indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do ANEXO N.º 01, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo (numérico) e por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência), assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

4.8. **A soma dos preços unitários propostos não poderá ultrapassar o valor total constante do orçamento.**



- 4.9. A empresa vencedora CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, para receber a Ordem de Serviço, a composição de custos de todos os preços unitários propostos, de conformidade com o ANEXO N.º 01 do presente Edital.
- 4.10. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Os transportes deverão ser discriminados com suas distâncias.
- 4.11. Cronograma físico (mensal), conforme ANEXO N.º 01 deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previstos no QUADRO N.º 01. (a aprovação dos cronogramas deverá ser obtida junto ao COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO).
- 4.12. Cronograma financeiro, conforme ANEXO N.º 01, compatível com o cronograma físico e com o cronograma de desembolso previsto para pagamentos.
- 4.13. Fará parte integrante da proposta, o prazo previsto pelo proponente para execução integral da obra, sendo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.14. No envelope deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO N.º 03 em papel timbrado com assinatura do engenheiro designado pelo COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO para acompanhamento da vistoria.
- 4.15. A visita relacionada ao ANEXO N.º 03 deverá ser agendada com o setor de Obras pelo telefone 3314-1951 ou através do email [obras@pequenocotolengo.org.br](mailto:obras@pequenocotolengo.org.br) em dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.
- 4.16. Fica definido como período preferencial de visita: a data de publicação deste Edital até dois dias úteis antes da data marcada como prazo final para recebimento dos envelopes, sendo que após este período, as unidades não se responsabilizam pela emissão do atestado.
- 4.17. A Planilha de preços da proponente deverá ser enviada também pelo email [obras@pequenocotolengo.org.br](mailto:obras@pequenocotolengo.org.br) em planilha Excel, não bloqueada.

## 5. DO JULGAMENTO

- 5.1 A análise dos documentos e condições de habitação, bem como o julgamento das propostas será realizada pela Comissão de Cotação Prévia de Preços em 09/02/2024.
- 5.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos.
- 5.3 Será inabilitado o interessado que não atender às exigências deste Edital.
- 5.4 Os interessados que se enquadrem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.



5.5 Os documentos e as propostas serão apreciados pela Comissão de Cotação Prévia de Preços, que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações, o que deverá ser providenciado em um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação, sob pena de desclassificação.

5.6 A Comissão de Cotação Prévia de Preços rejeitará as propostas que:

- a) Não estiverem devidamente assinadas por seus representantes legais;
- b) Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, ou fizerem de forma incompleta ou incorreta.

5.7 A Comissão de Cotação Prévia de Preços desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital e seus anexos.

5.8 O COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- b) Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- c) Qualquer item do Quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.

5.9 A Comissão de Cotação Prévia de Preços terá autoridade bastante para proceder a tais correções; qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

5.10 O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente Cotação.

**5.11 O julgamento se fará entre as propostas que preencheram os requisitos desta Cotação Prévia de Preços e a classificação delas será feita levando-se em conta o menor preço do valor global (somatório do preço total dos serviços unitários apresentados pelas empresas).**

**5.11.1 Na hipótese de empate entre as propostas classificadas, o primeiro critério de desempate será a proposta que apresentar o menor tempo de obra, consoante os cronogramas apresentados.**



**Persistindo o empate, o critério de desempate será a maior quantidade de metros quadrados comprovadamente construídos em área específica.**

5.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Tiverem Valor global superior ao Total geral constante do orçamento do ANEXO Nº 01;
- b) Contenham prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, para execução integral da obra;
- c) Tiverem Preço(s) global(is) inexequível(eis);
- d) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento do (ANEXO Nº 01);

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 Os atos de homologação serão de competência do COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO, por sua Comissão de Cotação Prévia de Preços.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO convocará o participante vencedor para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, permitindo a prorrogação por igual período;

7.2 Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá entregar, através do email [obras@pequenocotolengo.org.br](mailto:obras@pequenocotolengo.org.br), a planilha de preços (orçamento detalhado), os cronogramas e a composição de preços unitários.

7.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela participante vencedora que tenham servido de base para a escolha, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.4 Como condição para a celebração do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.5 As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato;

7.6 Se a empresa adjudicada se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação nacional.

7.7 Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal.



## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação serão efetuados à conta de recursos repassados pelo Ministério da Saúde. O pagamento pela execução total da obra está previsto em até 12 (doze) parcelas, conforme cronograma do Plano de Trabalho constante do Convênio nº919170/2023, celebrado entre a o Ministério da Saúde e o Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo.
- 8.2** Independentemente do prazo constante da proposta realizada pela empresa proponente, não há garantia de antecipação dos valores constante do item 9.1, haja vista que o repasse dos recursos realizar-se-á em conformidade com as parcelas previstas no Termo de Convênio nº919170/2021, celebrado entre a o Ministério da Saúde e o Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo, e mediante liberação do recurso pelo órgão.

## **9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1** Os serviços serão medidos de acordo com a conclusão de cada etapa do projeto, conforme previsão nos cronogramas da obra. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 9.2** As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 9.3** As medições serão realizadas após aprovação, pelo profissional designado pela contratante, com relação aos serviços executados.
- 9.4** O pagamento pelos serviços contratados e executados será de acordo os preços integrantes da proposta aprovada, conforme apuração de cada medição executada.
- 9.5** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos do processo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 9.6** Obedecidos os cronogramas físico-financeiros apresentados, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.
- 9.7** Será observado o prazo de até 15 dias para pagamento, contados a partir do efetivo repasse da verba pelo Ministério da Saúde.
- 9.8** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 3.1.



9.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

## 10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Serão admitidos pedidos de esclarecimentos à Comissão de Cotação de Preços, até a data de 02/02/2024, através do email [obras@pequenocotolengo.org.br](mailto:obras@pequenocotolengo.org.br).
- 10.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em no máximo 03 (três) dias úteis.
- 10.3 A perfeita compreensão do Edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar desse procedimento, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do Edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos à Cotação Prévia de Preços.
- 10.4. Não serão recebidos os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo previsto no item 10.1 do presente.
- 10.5 Os pedidos de esclarecimentos, se tempestivos, serão respondidos, e, excepcionalmente, a critério exclusivo da Comissão de Cotação Prévia de Preços, poderão provocar o cancelamento do presente edital, e posterior nova publicação com as respectivas alterações.

## 11 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 11.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase de Cotação e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções da legislação afeta à administração pública, tendo em vista que os recursos a serem utilizados são de origem pública;
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
  - d) Declaração de inidoneidade para prestação de Serviços de mesma Natureza;
- 11.2 A advertência será emitida pela Administração, quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação;
- 11.3 A multa será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:



- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.4 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.5 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

11.7 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

11.8 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

11.9 Compete à Assessoria Jurídica da contratante a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

11.10 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

## **12. DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE**

12.1 A CONTRATADA deverá garantir as obras e serviços objeto deste contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, quanto a vícios aparentes; 06 (seis) meses quanto a vícios ou defeitos redibitórios (oculto) e por um período de 05 (cinco) anos quanto à segurança e solidez da construção, todos eles contados do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

12.2. Em caso de ser constatado qualquer problema de construção durante a obra ou durante o prazo de garantia acima definido, a CONTRATADA obriga-se a corrigir este defeito imediatamente após a comunicação por escrito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ainda que isto signifique a substituição de materiais e execução de serviços, desde que não se constate o mau uso do mesmo.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital:

- Anexo nº 01 – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro
- Anexo nº 02 – Modelo de carta de apresentação da proposta
- Anexo nº 03 – Modelo de atestado de visita
- Anexo nº 04 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo nº 05 – Modelo de declaração de comprovação de aquisição e conhecimento do Edital das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços
- Anexo nº 06 – Indicação de pessoal técnico mínimo exigido
- Anexo nº 07 – Declaração de Responsabilidade Ambiental
- Anexo nº 08 – Modelo de declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 10.098/00 e Decreto Federal nº 5.296/04
- Anexo nº 09 – Minuta do Contrato

13.2 A presente Cotação é composta também pelos Projetos executivos e seus memoriais, constantes nos anexos, que estão disponíveis no site: <https://www.pequenocotolengo.org.br/editais/>

- ANEXO I – Projeto Arquitetônico
- ANEXO II – Projeto Elétrico
- ANEXO III – Projeto Hidrossanitário
- ANEXO IV – Memorial Descritivo

13.3 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação serão efetuados à conta de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

13.4 O Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473).

13.5 Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste procedimento se encontre em greve, se a participante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;



- 13.6 Caso a empresa participante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
- 13.7 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos à comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário.
- 13.8 A Comissão de Cotação de Preços, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, poderá ainda solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente COTAÇÃO.
- 13.9 O Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Edital.
- 13.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente cotação.
- 13.11 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Cotação de Preços, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

#### **14. DA VISITA TÉCNICA**

- 14.1 A visita correspondente ao ANEXO 03 deverá ser agendada com o setor de Obras no telefone (41)3314-1951 ou através do email [obras@pequenocotolengo.org.br](mailto:obras@pequenocotolengo.org.br), mediante confirmação.
- 14.2 Deverá ser realizada pelo engenheiro civil e o orçamentista pertencente ao quadro da empresa participante e, que deverá entregar a “Atestado de visita” para assinatura, conforme modelo indicado no ANEXO 03.
- 14.3 Na ocasião da visita, também deverão ser apresentadas as certidões de inscrição da pessoa física e jurídica no CREA/PR.
- 14.4 Os dias disponíveis para visita são no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

Pe. Renaldo Amauri Lopes

**Presidente da Comissão de Cotação de Preços**

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo



**ANEXO Nº 01**

**ORÇAMENTO E CRONOGRAMA  
EM ANEXO**

**ANEXO Nº 02**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

DA: (Nome da Empresa) – Fone: \_\_\_\_\_

AO O XXXXXXXXXXXXX

**COMISSÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta relativa ao Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2020, declarando que:

1. Executaremos os serviços e obras licitadas, sob regime de empreitada global, pelo **Valor Global** de R\$ ..... (.....).
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de .... dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta.
3. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e Data)

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

## ANEXO Nº 03

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DA: (Nome da Empresa) – Fone: \_\_\_\_\_

AO O XXXXXXXXXXXX

#### COMISSÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

#### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para fins do **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025**, cujo objeto é a **REFORMA O XXXXXXXXXXXX**, tomou conhecimento das condições atuais mediante verificação “*in loco*”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e Data)

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**OBS. 1:** No carimbo deverá constar a identificação do responsável pela emissão do presente atestado.

**OBS. 2:** Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro responsável técnico da licitante interessada.

**ANEXO Nº 04**

**DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone: \_\_\_\_\_**

**AO O XXXXXXXXXXXXXXX**

**COMISSÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025**

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***(Local e Data)***

---

***Assinatura, Nome, Cargo e Função***  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***

## ANEXO Nº 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA: (Nome da Empresa) – Fone: \_\_\_\_\_

AO O XXXXXXXXXXXXXXXX

#### COMISSÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência - **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2020**, cujo objeto é **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO O XXXXXXXXXXXXXXXX**, que a empresa ..... analisou regularmente o Edital, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e Data)

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

Eng.º .....

Engenheiro ou Arquiteto representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º .....

Assinatura: .....

**ANEXO Nº 06**

**INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone: \_\_\_\_\_**

**AO O XXXXXXXXXXXXXXXX**

**COMISSÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025**

**OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO XXXXXXXXXXXXXXXX**

**LOCAL: O XXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Preposto (nome)	1

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Local e Data)*

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**ANEXO Nº 07**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital de Obra de implantação de **REFORMA E AMPLIAÇÃO** O XXXXXXXXXXXX, ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".

- a) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- b) Assumimos todas as responsabilidades ambientais e que se tornarem necessárias, em caso de vazamento de óleo e contaminação do Solo, pela utilização das plataformas elevatórias nos serviços que tange a sua utilização;
- c) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
- d) Assumimos, sem repasse para o XXXXXXXXXXXX, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- e) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e Data)

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

## ANEXO Nº 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N. 10.098/00 E DECRETO FEDERAL N. 5.296/04

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.2.12, do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025, que observará as determinações contidas na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto Federal N.º 5.296/04, normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida, conforme projetos já aprovados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Local e Data)*

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**